



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADO: Colégio Maria Barbosa | | |
| EMENTA: Recredencia o Colégio Maria Barbosa, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com vigência até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim | | |
| SPU Nº 06287097-1 | PARECER: 0567/2006 | APROVADO: 22.11.2006 |

I – RELATÓRIO

Cláudia Vieira de Sousa, diretora do Colégio Maria Barbosa, da rede particular de ensino, com cadastro no CNPJ nº 02940515/0001-05, inscrito no censo escolar nº 23226528, com sede na Rua Dr. Pedro Sampaio, 543, Castelão, CEP: 60861-500, nesta capital, mediante o processo nº 06287097-1, requer a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente é formado por vinte e dois professores habilitados, e o secretário escolar é Antônio David Sabóia Soares, registro nº 11078/2004/SEDUC.

Para apreciação e posicionamento deste CEC a direção encaminha a documentação necessária:

- ofício da diretora;
- ficha de identificação do Colégio;
- certificado de reconhecimento;
- Parecer nº 272/2005;
- melhoria no material didático, no acervo e nos equipamentos;
- habilitação da diretora;
- habilitação do secretário;
- relação das melhorias realizadas no prédio;
- censo escolar;
- projeto pedagógico;
- proposta pedagógica da educação infantil;
- relação do corpo docente acompanhada das devidas habilitações;
- mapa curricular do curso de ensino fundamental;
- regimento atualizado em duas vias, acompanhado da ata de aprovação;
- fotografias das principais dependências do Colégio;

A proposta pedagógica tem como objetivo uma educação digna, favorecendo o mecanismo de ação que visem ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de, enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0567/2006

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos, e a proposta da educação infantil tem como objetivo proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança e o seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social.

O currículo do curso de ensino fundamental está estruturado de acordo com a Resolução nº 02/1998 do CNE.

O regimento escolar está estruturado em Títulos e Capítulos, contemplando: os objetivos do Colégio, o sistema de avaliação, as normas de convivência, a figura classificação e da reclassificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos, atendendo à Lei nº 9394/1996 e à Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Pelas fotografias e documentação constante no processo, é possível identificar que o Colégio oferece condições satisfatórias para o funcionamento, dispondo de diretora, secretaria, sala de informática, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta para recreio e piscina.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005-CEC.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento do Colégio Maria Barbosa, nesta capital, pela autorização do funcionamento da educação infantil e pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, com vigência até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0567/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2006.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC